

**Motivo:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 2018080206.

**Contratada:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04)

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o aditivo do contrato administrativo supramencionado.

A solicitação fora instruída e devidamente justificada, fundamentando o pedido.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, em vista da documentação carreada, não vislumbro óbice ao fato de que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Ante o exposto, observado o prazo de vigência do aditamento contratual e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, recomendando a aprovação e homologação do mesmo, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim, 19 de dezembro de 2018.

**Francesco Falesi de Cantuária**

**OAB/PA – 23.537**